



Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Distribuidora Plamax EIRELI

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CANO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E MICRO SISTEMAS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa a Distribuidora Plamax EIRELI da resposta do seu pedido de impugnação do edital, a Procuradoria não acolheu o seu pedido, a pregoeira acatou o despacho do Setor Jurídico.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 102/2021 para vosso conhecimento.

Capanema, 20 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 102/2021

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise da Impugnação ao Edital no Pregão Eletrônico n° 21/2021.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO. INFORMAÇÃO TÉCNICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. POSSIBILIDADE. ITENS DE REPOSIÇÃO DE URGÊNCIA PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ATENDE SO SISTEMA DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 7.776/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada sob os n° 1.113/2021, pela empresa Distribuidora Plamax Eireli.

Em resumo, a empresa Impugnante requer seja ampliado o prazo para entrega dos itens de 10 para 30 dias.

Instada, a Secretaria de Saúde prestou informações à fl. 76.

Em seguida, o PA foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação apresentada pelo Protocolo nº 694/2021, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 1.113/2021 / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém relembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Não assiste razão a Impugnante, visto que a urgência na manutenção do sistema de água que atende a área rural e poços artesianos do interior do Município de Capanema não permite aguarda o prazo de 30 dias para receber os canos pretendidos, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Agricultura (fl. 76), vejamos:

“JUSITIFICATIVA

Capanema, 20 de abril de 2021.

Senhor Romanti.

Venho por meio deste, esclarecer o porque da exigência do prazo de 10 dias para entrega do produto no processo 978/2021.

Devido a escassez de água nos últimos meses na região, e considerando que é um recurso natural essencial a vida, medidas emergenciais e definitivas são realizadas para solucionar os problemas nas comunidades. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não tem espaço adequado para armazenagem do produto e os pedidos são feitos conforme a demanda.

Nesse processo em especial, grande parte dos encanamentos serão destinados às comunidades da Linha Brizola a Pinheiro e de Marechal Lott, onde os poços artesianos já foram instalados e necessitamos com urgência do material para fazer o novo sistema de água, no qual atenderá as famílias da região, Escola e Posto de Saúde da comunidade do Pinheiro, por isso o prazo dever o menos possível.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Certo de sua atenção reitero os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Raquel Belchior Szimanski
Secretário de Agricultura”

Dessa forma, antes as informações técnicas prestadas à fl. 76 pela Secretaria Municipal de Agricultura, este Órgão entende que a impugnação não merece acolhimento, devendo ser mantido o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelece o item 6.1 do Termo de Referência (fls. 03/04).

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) Pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 1.113/2021, mantendo-se integralmente o Edital de licitação atacado;
- b) Pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 20 de abril de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675